



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20



LEI MUNICIPAL Nº. 701/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O serviço municipal de fisioterapia e terapia ocupacional, já existente e em funcionamento no Município de Durandé, fica institucionalmente criado, sendo doravante denominado CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL do Município de Durandé-MG.

Parágrafo Único – O serviço do Centro Municipal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, será ofertado de forma gratuita a população de Durandé, através da prestação de serviços de profissionais capacitados com diploma específico da área de atuação e registro no Conselho de Classe e será assumido exclusivamente por profissional Fisioterapeuta.

Art. 2º - O Centro Municipal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, fará parte da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo a esta organizar os serviços de forma a atender com presteza aos usuários do serviço.

Art. 3º - O corpo de pessoal que atenderá no serviço é o constante na Lei Municipal nº. 638/2017 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários do Município, alterada pela Lei Municipal nº. 691/2019 – Adequação de Cargos Públicos criados pela 638/2017.

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985820
600

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2019.12.05 14:25:19
-02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20



Art.4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, qual seja: Unidade Orçamentária nº. 02.05.01, Programa de Trabalho nº. 10.301..0021.2159, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39.00, ficando desde logo autorizado sua suplementação.

Art. 5º - O cargo de Fisioterapeuta contido no Plano de Cargos Carreira e Salários passa a ter a carga horária semanal de 30 horas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Durandé-MG, 05 de dezembro de 2019.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA

Prefeito Municipal

JOSE ELIAS
RODRIGUES

PEREIRA:4298582
0600

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2019.12.05 14:25:37
-02'00'